



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: MERCADO MATEUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO. R\$ 34.973,75 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, após a homologação do processo, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 63/2026 .

Entre o Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a MERCADO MATEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.322/0001-51, sediada na casa nº 5, centro, 35625000 na cidade de Quartel Geral, Estado de MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLEYTON LOURENÇO MATEUS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 01413573630, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Registro de Preço, decorrente do que consta no Processo nº 63/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição a proposta dos contratados, o documento de oficialização de demanda, o termo de referência e o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente registro de preço é o de fornecimento de bens de consumo, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO



3.1 - Do Local de Entrega dos Itens:

3.1.1 - A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua José Pinto Sobrinho, nº 85, Centro, Cedro do Abaeté/MG, com toda logística, segurança e transporte sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2 - O horário e dia para efetuar a entrega dos itens será das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:30 horas, no Almoxarifado localizado na Rua José Pinto Sobrinho, nº 85, Centro, Cedro do Abaeté/MG.

3.1.3 - Os itens, objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município, devendo a contratada entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

3.1.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados à CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

Lote 17			
Lote: 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeja retangular em alumínio, medindo aproximadamente 50 x 40 cm, com bordas elevadas de no mínimo 2 cm, cantos arredondados, acabamento liso e polido, resistente, de fácil higienização, indicada para transporte e serviço de alimentos e bebidas.	20,00 Unidade	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 820,00

Lote 20			
---------	--	--	--



Lote: 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bota tipo galocha cano, modelo feminino material em PVC ou similar, para limpeza diária e uso doméstico, cores: azul ou branca tamanho de 30 a 50.	35,00 Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 20		x1	R\$ 1.365,00

Lote 35

Lote: 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colher em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa/sopa, cabo curto com 18,5 cm aproximadamente, concha rasa com largura aproximada de 4,5 cm	120,00 Unidade	R\$ 1,85	R\$ 222,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 35		x1	R\$ 222,00

Lote 37

Lote: 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colher escumadeira em aço inoxidável, inteiriça, comprimento aproximado de 33 cm, com concha perfurada.	15,00 Unidade	R\$ 8,00	R\$ 120,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 37		x1	R\$ 120,00

Lote 38

Lote: 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto de porta mantimentos em alumínio, composto por 5 recipientes com capacidades aproximadas de 1,5 L, 3 L, 5 L, 8 L e 10 L, confeccionados em alumínio polido, com tampas de encaixe, resistentes, de fácil higienização, indicados para armazenamento de alimentos secos.	5,00 Unidade	R\$ 165,00	R\$ 825,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 38		x1	R\$ 825,00

Lote 44

Lote: 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Corda de varal em poliamida. Está corda de varal é feita de poliamida de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade, com diâmetro de 11 mm e tipo trançada, proporcionando segurança e firmeza para pendurar roupas, mesmo em condições climáticas adversas.		25,00 Unidade	R\$ 2,50	R\$ 62,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 44		x1	R\$ 62,50	

Lote 47

Lote: 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Creme dental, para higiene bucal adulto/infantil, contendo flúor ativo (1.100 a 1.500 ppm), acondicionado em tubo flexível com tampa, conteúdo de 90 g, com registro na ANVISA.	48,00 Unidade	R\$ 2,70	R\$ 129,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 47		x1	R\$ 129,60

Lote 50

Lote: 50

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Descascador manual para frutas cítricas, com lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante e estrutura resistente, indicado para limão, laranja e frutas similares, dimensões aproximadas de 30 x 9 x 15 cm.	15,00 Unidade	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 50		x1	R\$ 1.785,00

Lote 53

Lote: 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Desodorante roll-on, antitranspirante, unissex, sem álcool etílico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA e validade mínima de 12 meses.	100,00 Unidade	R\$ 5,20	R\$ 520,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 53		x1	R\$ 520,00

Lote 56

Lote: 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dispenser para copos descartáveis de 300 ml, com tubo transparente e com tampa, com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	5,00 Unidade	R\$ 64,99	R\$ 324,95



Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 56	x1	R\$ 324,95

Lote 58

Lote: 58

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escorredor de louças industrial em aço inoxidável capacidade par 80 pratos, dimensões 102 cm de comprimento, 28 cm de largura, 51 cm de altura.		8,00 Unidade	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 58		x1		R\$ 4.800,00

Lote 62

Lote: 62

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escova de dente manual adulto, com cabo anatômico em plástico resistente, cabeça com cantos arredondados, cerdas de nylon macias com pontas arredondadas, comprimento aproximado de 18 cm, acondicionada em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicável.		80,00 Unidade	R\$ 4,19	R\$ 335,20
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 62		x1		R\$ 335,20

Lote 65

Lote: 65

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Esfregão automotivo de microfibra, com cabo de comprimento mínimo de 60 cm, indicado para lavagem de veículos, com cabeça articulada ou giratória, não abrasivo e que não risque a pintura.		15,00 Unidade	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 65		x1		R\$ 1.005,00

Lote 71

Lote: 71

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Faca em aço inoxidável, de mesa lâmina de corte tipo serra.		50,00 Unidade	R\$ 4,67	R\$ 233,50
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 71		x1		R\$ 233,50

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e CLEYTON LOURENÇO MATEUS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4F81-A3C1-131D-08A2>



Lote 77

Lote: 77

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fralda descartável para uso em crianças tamanho extra G, com barreiras anti-vazamento veste crianças de 12 kg até 16 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers ou superior.	300,00 Unidade	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 77		x1	R\$ 7.500,00

Lote 78

Lote: 78

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fralda descartável, para uso em crianças de 14 kg a 20 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers, ou superior.	150,00 Unidade	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 78		x1	R\$ 4.050,00

Lote 79

Lote: 79

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fralda descartável, para uso em crianças, tamanho G, com barreiras anti-vazamento, veste crianças de 9 kg a 12 kg, pacote com mínimo 40 unidades. Referência: Pampers ou superior	150,00 Unidade	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 79		x1	R\$ 4.155,00

Lote 81

Lote: 81

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Garfo em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa, cabo curto com 18,5 cm aproximadamente.	145,00 Unidade	R\$ 1,80	R\$ 261,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 81		x1	R\$ 261,00

Lote 82

Lote: 82

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Garrafa térmica para acondicionamento de água com tampa auxiliar e alça capacidade 5 litros	25,00 Unidade	R\$ 34,00	R\$ 850,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 82		x1	R\$ 850,00

Lote 87

Lote: 87

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hidratante corporal para uso em crianças, hipoalergênico, frasco com 200 ml. Referência: Pampers, Johnson e Johnson, Dove ou superior.	40,00 Unidade	R\$ 14,00	R\$ 560,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 87		x1	R\$ 560,00

Lote 119

Lote: 119

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Panela de pressão, em alumínio polido altamente resistente, capacidade mínima de 10 litros.	8,00 Unidade	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 119		x1	R\$ 1.112,00

Lote 144

Lote: 144

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sabonete em barra para uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, peso 75 gramas. Referência Johnson e Johnson, Dove ou superior.	140,00 Unidade	R\$ 2,70	R\$ 378,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 144		x1	R\$ 378,00

Lote 164

Lote: 164

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tapete em tecido 45 cm x 75 cm	320,00 Unidade	R\$ 10,20	R\$ 3.264,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 164		x1	R\$ 3.264,00

Lote 169



Lote: 169

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Válvula para fogão industrial		8,00 Unidade	R\$ 37,00	R\$ 296,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total Lote 169		x1	R\$ 296,00	

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

5.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-lo-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

5.10. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.



5.11. Serão reembolsados à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG, taxas exigidas pelos serviços públicos, despesas de deslocamento ao TCE/MG, encadernações, sempre que utilizados, mediante apresentação de recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES

6.1. Os reajustes contratuais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os reajustes ocorrerão em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. A presente ata terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob a dotação orçamentária:

Gabinete

02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção das atividades Gabinete Prefeito 3.3.90.30.00 ficha 24 fonte 100 (1.500.000.0000)

Secretaria de Administração

(Almoxarifado está nesta dotação) 02.01.02.04.122.0003.2007 3.3.90.30.00 ficha 31 fonte 100 (1.500.000.0000)

Educação

Material de consumo 02.03.01.12.306.0005.2118; 3.3.90.30.00 ficha 76 fonte 100 (1.500.000.0000) e 144 (1.552.000.0000)

Para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1 - Obrigações da Contratante:

9.1.1 - As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.



9.2 - Obrigações da Contratada:

9.2.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO CONTRATO

10.1. Esta ata de registro de preços está vinculada de forma total e plena ao Processo nº 63/2026 - Pregão Eletrônico nº 10/2026, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação de regência, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n. 14.133/2021, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto nos artigos 138 e 139 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ambas as partes ficam sujeitas à multa, observados os seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos



contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

16.2. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

17.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

I- Dedução de créditos da CONTRATADA;

II- Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS,



FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. São condições gerais deste contrato:

I- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

IV- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



VIII- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

X- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XII- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- O modelo de gestão do contrato observará os requisitos definidos no regulamento próprio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, 21 de agosto de 2026 .

JOSE ROSA FILHO



PREFEITURA
CEDRO DO ABETÉ
ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028
CEDRO PARA OS CEDRENSES



Prefeito Municipal

Contratante

MERCADO MATEUS LTDA

CNPJ: 14.807.322/0001-51

Contratada

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e CLEYTON LOURENÇO MATEUS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4F81-A3C1-131D-08A2> e informe o código 4F81-A3C1-131D-08A2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F81-A3C1-131D-08A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 21/08/2026 08:24:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLEYTON LOURENÇO MATEUS DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-30) em 26/08/2026 08:17:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4F81-A3C1-131D-08A2>